

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 001/2024/SEMED**

**CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2025 PARA OFERTA DE VAGA ESCOLAR NAS ESCOLAS URBANAS DAREDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO, RONDÔNIA.**

A Secretária Municipal de Educação do Município de Porto Velho, Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando dar transparência ao ingresso de novos estudantes nas escolas da zona urbana da Rede Pública Municipal de Ensino, resolve realizar a **CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL** para o ano letivo de **2025**.

**CAPÍTULO I**  
**DA CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL**

**Art. 1º.** A Chamada Escolar Municipal é um processo de chamamento público, para oferta de novas vagas a estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental nos anos iniciais e ao ingresso de estudantes na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), para escolas da zona urbana da Rede Municipal de Ensino e tem por objetivo cumprir a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nº 9.394/96, Art. 5º §1º e §2º que trata do recenseamento e chamada pública da população em idade escolar ofertando novas vagas e visando atender a Meta 10 do Plano Municipal de Educação, ofertando na modalidade presencial, no período de seis meses cada série, o ingresso na “Educação de Jovens e Adultos - EJA” na Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, Rondônia.

**Parágrafo único.** A Chamada Escolar Municipal é uma forma de garantir o acesso à educação para todas as crianças em idade escolar e aqueles estudantes que querem concluir o Ensino Fundamental. O processo objetiva organizar a demanda por vagas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, a fim de subsidiar a gestão educacional e a promoção de políticas públicas eficazes.

**CAPÍTULO II**  
**PÚBLICO ALVO**

**Art. 2º.** A Chamada Escolar Municipal é destinada exclusivamente a:

- I. Estudantes que não estão matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho, residentes na zona urbana;
- II. Crianças em idade escolar que estão fora da escola;
- III. Estudantes, oriundos das escolas da rede privada;
- IV. Crianças de primeira inserção no Sistema de Ensino;
- V. Educação de Jovens e Adultos - EJA, destinada àqueles que não tiveram acesso, continuidade ou não concluíram os estudos no Ensino Fundamental. O estudante precisa ter pelo menos 15 anos completos.

**CAPÍTULO III**  
**DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 3º.** A Chamada Escolar Municipal será organizada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), coordenada pelo Departamento de Políticas Educacionais (DPE), por meio da Divisão de Avaliação e Indicadores Educacionais (DIAIED).

**Art. 4º.** As vagas destinadas à Chamada Escolar Municipal serão contabilizadas pelas unidades escolares e enviadas à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), após o reordenamento de estudantes da Rede Municipal, com o encerramento do ano letivo de 2024.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 5º.** As inscrições para participar da Chamada Escolar Municipal ocorrerão por meio de cadastro disponibilizado exclusivamente via *online*, pelo Portal Oficial da Prefeitura: <https://www.portovelho.ro.gov.br/>

**Art. 6º.** O período das inscrições da **Chamada Escolar Municipal 2025** é de **26/11/2024 a 06/12/2024**.

**Art. 7º.** No ato da inscrição *online*, o responsável legal deverá ter em mãos os seguintes documentos ou informações:

- I. Certidão de Nascimento da criança/adolescente/estudante;
- II. Número do CPF (Cadastro de Pessoa Física) da criança/adolescente/estudante;
- III. Cartão do SUS (Sistema Único de Saúde) do estudante;
- IV. RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro de Pessoa Física) do responsável legal ou do estudante (se maior de 18 anos);
- V. Comprovante de residência atualizado;
- VI. Cartão do Programa Bolsa Família, se for beneficiário;
- VII. Número de telefone para contato;
- VIII. Endereço de e-mail;
- IX. Se estudante com vida escolar, Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade;
- X. Renda mensal familiar (somadas a renda dos familiares que moram na mesma residência);
- XI. Caso o pai e/ou responsável informe que a criança/estudante é PcD (Pessoa com deficiência), é necessário o laudo comprobatório para anexar no ato da inscrição.
- XII. Autodeclaração de Cor/Raça - As opções de preenchimento são as mesmas estabelecidas pelo IBGE: Preta, Parda, Amarela, Indígena e Não Declarada. Para o estudante, a declaração de cor/raça deve ser informada pelo seu responsável, se menor de 16 anos, ou pelo próprio estudante a partir de 16 anos de idade.

**Art. 8.** Ao realizar a inscrição de irmãos Gêmeos, o responsável deverá informar seu CPF nas duas inscrições, para que o sistema reconheça os irmãos.

**Art. 9.** Caso o pai e/ou responsável tenha interesse em uma vaga na mesma Unidade de Ensino em que outro filho(a) já estuda, deverá selecionar o nome da escola, o sistema perguntará se tem irmão(a) na escola, o responsável deverá informar o CPF do(a) irmão(a), assim o sistema irá validar e exibirá o nome do(a) filho(a) com matrícula ativa nessa escola.

**Art. 10º.** Durante a inscrição, o responsável deverá obrigatoriamente selecionar 03 (três) opções de escolas, observando sempre a localização das proximidades de sua residência.

**Art. 11.** Na finalização do cadastro será disponibilizado pelo sistema um número de protocolo que comprovará a realização da inscrição e servirá para realizar a consulta após a divulgação dos resultados.

**Art. 12.** A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) disponibilizará **84** Polos de Atendimento (Escolas Municipais Urbanas) indicados no **Anexo II**, para aqueles que não tenham acesso à internet.

**Parágrafo único.** O sistema da Chamada Escolar bloqueará qualquer tentativa de cadastro de estudante já matriculado na Rede Municipal de Ensino de Porto Velho.

**Art. 13.** É dever dos responsáveis fornecer informações fidedignas durante o cadastro, caso contrário, a inscrição não será validada.

**Art. 13.1** O preenchimento incorreto do cadastro cuja documentação não corresponder às informações prestadas no ato do cadastro, acarretará no cancelamento da vaga adquirida.

**Art. 14.** Os casos de estudantes com distorção idade/ano (estudantes atrasados ou adiantados no ano escolar) os responsáveis deverão se dirigir a uma unidade escolar para que seja feita sua inscrição.

**Art. 15.** Terão prioridade às vagas, de acordo com a disponibilidade nas unidades escolares, as crianças que apresentarem as seguintes especificidades com documentos comprobatórios no ato da inscrição:

I. Estudante caracterizado PcD (Pessoa com Deficiência);

II. Crianças que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observado o disposto no artigo 9º, §7º, da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha);

III. Famílias beneficiadas pelo Programa Federal “Bolsa Família”;

IV. Família monoparental. Família em que apenas um dos pais é responsável pela criação dos filhos, sem cônjuge ou companheiro;

V. Famílias com mães economicamente ativas;

VI. Proximidade da residência do responsável legal;

VII. Estudante com irmão (ã), já matriculado (a) na unidade escolar.

**Art. 16.** A inscrição na Chamada Escolar não garante vaga nas escolas requisitadas, pois depende da disponibilidade de vagas pelas escolas, e/ou critérios de prioridades estabelecidos.

## **CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS PARA O INGRESSO DO ESTUDANTE**

**Art. 17.** Para o ingresso do estudante na Rede Municipal de Ensino, serão consideradas a Resolução nº 02/2018/CNE/CEB, de 09 de outubro de 2018, Art. 3º §2º e §3º, para a Educação Infantil e Art. 4º §1º para o Ensino Fundamental, que define a idade para validação de ingresso até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula e para a composição das turmas, a Resolução nº 04/CME/2021 nos Art. 12º e 15º.

Para a idade mínima no ingresso da EJA, considera-se o Art. 5º da Resolução nº 3/2010/CNE/CEB, de 15 de junho de 2010.

**Art. 18.** Ficam assim definidos os critérios do ingresso do estudante nas Etapas:

### **I. Etapa: Educação Infantil:**

- Creche II (2 anos completos ou a completar até 31/03/2025);
- Creche III (3 anos completos ou a completar até 31/03/2025);
- Pré I (4 anos completos ou a completar até 31/03/2025);
- Pré II (5 anos completos ou a completar até 31/03/2025).

### **II. Etapa: Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano):**

- 1º ano do Ensino Fundamental (6 anos completos ou a completar até 31/03/2025), o estudante que não tenha cursado a Educação Infantil, mas possui a idade conforme a referência;
- A partir do 1º ano do Ensino Fundamental cursado, deve apresentar declaração de escolaridade emitida pela escola anterior para localização do ano escolar a cursar em 2025.
- Estudantes em idade escolar para ingresso no 2º até o 5º ano.

### **III. Modalidade: Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Ensino Fundamental Anos Iniciais (1ª a 4ª série) e Anos Finais (5ª a 8ª série): Período Semestral.**

- 1ª série do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (a partir de 15 anos completos ou a completar até 31/03/2025).

**Parágrafo único.** A inscrição na Chamada Escolar não é matrícula garantida, os pais ou responsáveis devem realizar a consulta dos resultados e caso o estudante seja alocado, é necessário providenciar os documentos obrigatórios e comprobatórios para realizar a matrícula, conforme descrito no Capítulo VII, no período de matrícula (vide Art. 21) para efetivação da mesma.

## **CAPÍTULO VI DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Art. 19.** O resultado da Chamada Escolar 2025, será divulgado no *Portal da Prefeitura*: <https://www.portovelho.ro.gov.br/>, no dia **10/12/2024**. A consulta deverá ser feita pelo número de protocolo ou número do CPF do responsável e CPF do estudante, conforme cronograma anexo.

**Parágrafo único.** Para acessar os resultados das vagas preenchidas é necessário ter em mãos o número do protocolo gerado após a finalização da inscrição.

## **CAPÍTULO VII**

**DA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS**

**Art. 20.** O período para efetivação das matrículas será de **10/12/2024 a 10/01/2025**, na secretaria das Unidades Escolares, no horário de 8h às 14h.

**Art. 21.** No ato da matrícula, o pai e/ou responsável legal, estudante deverá entregar na secretaria da Unidade Escolar os seguintes documentos (original e fotocópia):

- I. Certidão de Nascimento da criança/adolescente/estudante;
- II. CPF (Cadastro de Pessoa Física) do estudante;
- III. Cartão do SUS (Sistema Único de Saúde) do estudante;
- IV. Carteira de vacinação atualizada (para estudantes até 06 anos de idade);
- V. Declaração Vacinal (disponível nas Unidades de Saúde);
- VI. Duas (02) fotos 3x4 do estudante;
- VII. Cartão do Programa Bolsa Família (Folha Resumo Cadastro Único - V7), se for o beneficiário;
- VIII. Comprovante de residência atualizado;
- IX. RG e CPF do responsável legal ou do Estudante (maior de 18 anos);
- X. Laudo Médico, para Pessoa com Deficiência (PcD);
- XI. Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade;
- XII. Documento Judicial de Guarda do menor, se for o caso.
- XIII. Autodeclaração de Cor/Raça - As opções de preenchimento são as mesmas estabelecidas pelo IBGE: Preta, Parda, Amarela, Indígena e Não Declarada. Para o estudante, a declaração de cor/raça deve ser informada pelo seu responsável, se menor de 16 anos, ou pelo próprio estudante a partir de 16 anos de idade.

**Art. 22.** Para os critérios de prioridade, os responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios, no ato da matrícula:

Grupos prioritários	Documento de comprovação
Estudante caracterizado PcD (Pessoa com Deficiência)	Laudo Médico.
Crianças que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar.	Cópia do boletim de ocorrência ou do processo judicial em curso.
Famílias beneficiadas pelo Programa Federal Bolsa Família.	Folha resumo V7 (Disponível no CRAS e/ou Central do Cadastro Único).
Famílias com mães economicamente ativas.	Carteira de trabalho; Contra-cheque; ou Autodeclaração (prestador de serviços).

**Parágrafo único.** O responsável legal pelo estudante/adolescente terá **20 (vinte) dias úteis**, imediatamente após a divulgação dos resultados, para efetivar a matrícula diretamente na Unidade Escolar e o não comparecimento resultará no cancelamento da vaga.

**Art. 23.** O não comparecimento para efetivação da matrícula no prazo estipulado, ocasionará a perda da vaga contemplada e o nome do estudante fará parte da lista de espera.

**Art. 24.** Encerrado o trâmite do processo da Chamada Escolar 2025, o Portal Oficial da Prefeitura com o link para inscrição da Chamada Escolar estará disponível a partir do dia **22 de janeiro** e no decorrer do ano letivo para novas inscrições de cadastro reserva, devendo ser requisito obrigatório para novas matrículas na Rede Municipal, seguindo os critérios de prioridade estabelecidos no Art. 15 deste Edital.

**Parágrafo único.** Os dados coletados durante a Chamada Escolar Municipal servirão para estudos e planejamento das ações da SEMED, no que se refere à ampliação da oferta de vagas nas escolas da Rede Municipal de Ensino para o atendimento da demanda, conforme prevê a Lei nº 2.228 de 24 de junho de 2015 do Plano Municipal de Educação (PME) de Porto Velho.

**CAPÍTULO VIII****LISTA DE FILA DE ESPERA**

**Art. 25.** Após o encerramento do processo da Chamada Escolar 2025, a Rede Municipal adotará a seguinte diretriz básica, conforme a Portaria nº 398/2022/ASTEC/GAB/SEMED, para organização da fila de espera, sendo que as vagas serão preenchidas de acordo com os seguintes grupos prioritários, nesta ordem:

- I. Criança com deficiência, assim definida nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- II. Criança sob guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observado o disposto do artigo 9º, §7º, da Lei nº. 11.340/06 (Lei Maria da Penha);
- III. Famílias inscritas no Programa Federal “Bolsa Família” ou em outros programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;
- IV. Família monoparental, caracterizada como uma família em que apenas um dos pais é responsável pela criação dos filhos, sem cônjuge ou companheiro;
- V. Famílias com mães economicamente ativas;
- VI. Critério cronológico (data de cadastro e/ou entrada na fila de espera).

**Art. 26.** Caso nenhum dos critérios do Artigo 15 seja suficiente para proceder ao desempate, este será feito com base na ordem cronológica de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.

**Art. 27.** Após efetivar a inscrição na Chamada Escolar, o responsável ou o estudante deverá acompanhar no *Portal da Prefeitura*: [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br), realizando a consulta com o número de protocolo ou número do CPF do responsável e CPF do estudante. Feita a inscrição, deve se dirigir às escolas pretendidas conforme o cadastro, para confirmar a disponibilidade de vaga para matrícula.

**CAPÍTULO IX****DIVULGAÇÃO DO EDITAL**

**Art. 28.** Será dada ampla divulgação do presente Edital na mídia local, *Portal* Oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho e redes sociais da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

**CAPÍTULO X  
LEGISLAÇÕES**

**Art. 29.** Legislações vigentes que regem este Edital:

Resolução nº 02/2018/CNE/CEB - Link: <https://drive.google.com/file/d/16GAO0-E7xFq4rybzbRyPFYBJ6Y-IEbV/view?usp=sharing>

Portaria nº 398/2022/ASTEC/GAB/SEMED - Link: <https://drive.google.com/file/d/1fkGZAMsMGWim6MQxd0T2ahXEmLwXKkt2/view?usp=sharing>

Resolução nº 04/CME-2020 - Link: <https://drive.google.com/file/d/1OLHizlQVfbcFJMgQ9xPiG6E8-NH0s0MT/view?usp=sharing>

Resolução nº 33/CME-2022 - Link: [https://drive.google.com/file/d/19BqIUUFutFJ6Jy9ht\\_ imlwujbwb7MaCE/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/19BqIUUFutFJ6Jy9ht_ imlwujbwb7MaCE/view?usp=sharing)

Lei nº 3.024, de 14 de Abril de 2023 - Link: <https://drive.google.com/file/d/1NU63rDnvXnPTKWSMb8IpesgnnCYkSDWZ/view?usp=sharing>

Lei nº 14.851, de 3 de maio de 2024 - Link: <https://drive.google.com/file/d/13khGaCbq1twlTDowXpTPhVQ5g-C8Gggr/view?usp=sharing>

## CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 30.** São partes integrantes deste Edital, os Anexos I e II.

Anexo I: Cronograma Chamada Escolar 2025;

Anexo II: Relação dos Polos de atendimento e respectivos endereços.

**Art. 31.** Este Edital e anexos entram em vigor na data de sua publicação. Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Políticas Educacionais (DPE) da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

### GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação de Porto Velho

## ANEXO I: CRONOGRAMA DA CHAMADA ESCOLAR - 2025

ATIVIDADE	DATA
Inscrições <i>online</i> ou nas Escolas Polo	26 de novembro a 06 de dezembro 2024
Divulgação dos resultados	10 de dezembro de 2024
Efetivação de matrículas nas Escolas	10 de dezembro 2024 a 10 de janeiro de 2025
Novas inscrições de cadastro reserva	22 de janeiro de 2025

## ANEXO II:

### Relação dos Polos de atendimento e respectivos endereços

ZONA NORTE		
Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
01	EMEIEF BELEZAS DO BURITI	Rua Trindade, 3454, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto
02	EMEIEF BILINGUE PORTO VELHO	Rua Litorânea, 4898, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto
03	EMEF BOM JESUS	Rua Raimundo Cantuária, 3861, Bairro Nova Porto Velho
04	EMEF ENG. FRANCISCO ERSE	Avenida Amazonas, 6363, Bairro Cuniã
05	EMEIEF ESPERANÇA	Avenida Mamoré, 4968, Bairro Esperança da Comunidade
06	EMEIEF GUADALUPE	Rua Andréia, 5692, Bairro Aponiã
07	EMEF JOÃO RIBEIRO SOARES	Rua Andréia, s/nº, Bairro Igarapé
08	EMEI ODÍLIA PEREIRA DE OLIVEIRA II	Rua Thales Benevides, s/n, Bairro Rio Madeira
09	EMEIEF NOSSA SENHORA DO AMPARO	Rua 09 com Amazonas, Bairro Agenor de Carvalho
10	EMEIEF PÉ DE MURICI	Avenida Calama, Bairro Planalto
11	EMEF PROFº HERBERT DE ALENCAR	Rua Manoel Laurentino de Souza, 1350, Bairro Nova Porto Velho
12	EMEF PROFº. PEDRO TAVARES BATALHA	Rua Alba, 5972, Bairro Aponiã
13	EMEF SENADOR DARCY RIBEIRO	Rua José Vieira Caúla, 6662, Bairro Esperança da Comunidade
14	EMEIEF RIO MADEIRA	Alameda Roquete Pinto, 4483, Bairro Nova Esperança
15	EMEIEF SENADOR OLAVO GOMES PIRES	Rua Andréia, 5039, Bairro Aponiã
16	EMEIEF TARUMÃ	Rua Alba, esquina com Av. Pinheiro Machado, 4328, Bairro Igarapé

ZONA OESTE		
Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
17	EMEF ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA	Rua Duque de Caxias, 2454, Bairro São Cristóvão
18	EMEI COSME E DAMIÃO	Rua Uruguai, 1834, Bairro Embratel
19	EMEF MARIA IZAURA DA COSTA CRUZ	Rua Jardim, 3418, Bairro Costa e Silva
20	EMEI MARISE CASTIEL	Rua Pio XII, s/nº, Bairro Pedrinhas
21	EMEIEF MEU PEQUENO JONES	Rua Antônio Fonseca, 3047, Bairro Costa e Silva
22	EMEIEF NACIONAL	Rua Wanderlei Pontes, 3298, Bairro Nacional

23	EMEF NAÇÕES UNIDAS	Rua Dinamarca, 2294, Conjunto Ipase Novo, Bairro Pedrinhas
24	EMEF PROFº ANTÔNIO AUGUSTO REBELO DAS CHAGAS	Avenida Almirante Tamandaré c/ Jardel Filho, 5770, Bairro São Sebastião II
25	EMEIEF PEQUENO POLEGAR	Rua Capitão Ebron de Menezes, 2061, Bairro Mocambo
26	EMEF SÃO PEDRO	Rua José de Alencar c/ Costa e Silva, 5033, Bairro Pedrinhas
27	EMEI SEMENTES DO ARAÇÁ	Rua Castro Alves c/ Fernando Pessoa, 5899, Bairro São Sebastião I

ZONA SUL		
Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
28	EMEIEF ALEGRIA	Rua Gruta Azul, nº 2124, Bairro Castanheira, Conj. Rio Mamoré
29	EMEIEF AREAL DA FLORESTA	Rua Açaí, 778, Bairro Areal da Floresta
30	EMEIEF BROTO DO AÇÁI	Rua 15 de Novembro, 3937, Bairro Conceição
31	EMEI CANTO DO UIRAPURU	Rua Rio Bonito, s/nº, Bairro Aeroclube - Conjunto Rio Candeias
32	EMEIEF CASTANHEIRA	Rua das Laranjeiras, 7084, Bairro Castanheira
33	EMEIEF COR DE JAMBO	Rua Colorado, 4588, Bairro Caladinho
34	EMEIEF DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Rua das Faveiras, 3123, Bairro Eletronorte
35	EMEIEF ENCANTO DO IPÊ	Rua Arco Verde, 95, Bairro São João Batista
36	EMEIEF ESTRELA DO AMANHÃ	Rua Mato Grosso, 696, Bairro Caladinho
37	EMEIEF FLOR DE LARANJEIRA	Rua Buritys, 4316, Bairro Nova Floresta
38	EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON	Rua Garopaba, 2615, Bairro Cohab
39	EMEIEF KRY'S DÁMARIS	Rua Capitão Ebron de Menezes, 1227, Bairro Areal
40	EMEIEF MANOEL APARÍCIO NUNES DE ALMEIDA	Rua João Elias de Souza, 3757, Bairro Cidade Nova
41	EMEIEF MIGUEL FERREIRA	Rua Serra da Cutia, 3274, Bairro Belvedere
42	EMEI MOISÉS FERREIRA NETO	Rua Bahia, s/nº, Bairro Tucumanzal
43	EMEI MORANGUINHO	Rua Camomila com Abóbora, 2631, Bairro Cohab II
44	EMEI NOVA REPÚBLICA	Rua Sepetiba, s/nº, Bairro Nova Floresta (entre as ruas Três e Meio e Paraná)
45	EMEF PADRE CHIQUINHO	Avenida Campos Salas, nº 881, Bairro Areal
46	EMEI PADRE ZENILDO GOMES DA SILVA	Estrada da Areia Branca, nº 1028, esquina com Domingos Alegre, Bairro Eletronorte.
47	EMEI PEQUENO MESTRE	Rua PercyHolder, 3594, Bairro Cidade do Lobo
48	EMEIEF PEQUENOS TALENTOS	Rua Caetano, 3256, Bairro Caladinho
49	EMEI PROFª. RONILZA CORDEIRO AFONSO DIAS	Rua João Paulo I, 2655, Bairro Novo Horizonte
50	EMEF RAIMUNDO AGOSTINHO DA SILVA	Rua Bom Jesus, 6375, Bairro Cidade Nova
51	EMEF RIO GUAPORÉ	Rua Santarém, 2137, Conjunto Rio Guaporé, Bairro Castanheira
52	EMEF SAUL BENNESBY	Rua Algodoeiro, nº 3130, Bairro Eletronorte
53	EMEIEF TUCUMÃ	Rua Camomila com Abóbora, 2631, Bairro Cohab II

ZONA LESTE		
Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
54	EMEIEF AUTA DE SOUZA	Rua Cinco de Outubro, 1555, Bairro São Francisco
55	EMEIEF BOM PRINCÍPIO	Rua Eng. Paulo Pinheiro, 1616, Bairro Tancredo Neves
56	EMEIEF CHAPEUZINHO VERMELHO	Rua Lúcia de Carvalho, 5417, Bairro Teixeiraão
57	EMEIEF 12 DE OUTUBRO	Rua Serra Dourada, 2207, Bairro Três Marias
58	EMEI EDUARDO VALVERDE ARAÚJO ALVES	Rua Palmeira, Parque Amazônia, s/nº, Bairro Marcos Freire
59	EMEIEF ELY BEZERRA DE SALLES	Rua Palmeira, Loteamento Parque Amazônia, Bairro Marcos Freire
60	EMEF ENGº. WADIH DARWICH ZACARIAS	Rua Cidade, 2118, Bairro: Três Marias – Conjunto Jamari
61	EMEI ENGº. WALMER ADÃO DENNY SIQUEIRA	Rua Osvaldo Ribeiro, esq. c/ Rua Mané Garrincha, s/nº, Bairro: Socialista
62	EMEIEF FLAMBOYANT	Rua José Amador dos Reis, 1750, Bairro Cascalheira
63	EMEIEF FLOR DO PIQUIÁ	Av. Raimundo Cantuária c/ Daniela, 6727, Bairro Tiradentes
64	EMEF FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS	Rua Alto do Bronze c/ Mané Garrincha, 9422, Bairro Socialista
65	EMEIEF JESUS DE NAZARÉ	Avenida Mané Garrincha, 3154, Bairro Socialista
66	EMEIEF JORNALISTA FERNANDO ESCARIZ	Rua Colatina, 2005, Bairro Marcos Freire
67	EMEI JUDITH HOLDER	Setor 33, Loteamento Orgulho do Madeira – Bairro Jardim Santana
68	EMEIEF LAR DA CRIANÇA	Rua Rosalina Gomes, 9851, Bairro Mariana
69	EMEI MÃE MARGARIDA	Avenida Amazonas, s/nº Bairro Jardim Santana
70	EMEF MARIA FRANCISCA DE JESUS GONÇALVES	Rua Osvaldo Ribeiro com Avenida "A", Bairro Jardim Santana
71	EMEIEF PADRE GEOVANE MENDES	Rua Benedito Inocêncio da Silva, 6913, Bairro Três Marias
72	EMEIEF PINGO DE GENTE	Rua Orion, 102, Bairro Ulisses Guimarães
73	EMEF PROFª ESTELA DE ARAÚJO COMPASSO	Rua Colatina, 2030, Bairro Marcos Freire
74	EMEF PROFª JOELMA RODRIGUES DOS SANTOS	Rua Cutia, sub-esquina com rua Rio Nilo, s/nº, Bairro Ronaldo Aragão
75	EMEI PROFESSORA LAUDICÉIA MARIA LISBOA MONTEIRO	Rua Raimundo Cantuária, 5705, Bairro Tiradentes
76	EMEI PROFESSOR FRANCISCO MARTO DE AZEVEDO	Rua Daniela, s/n, Bairro Três Marias
77	EMEI SANTA MARGARIDA	Rua Sheila Regina, nº 5352, Bairro Teixeiraão
78	EMEF SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Rua Escorpião, 11511, Bairro Ulisses Guimarães

79	EMEI SÃO LUIZ GONZAGA	Rua Catarina, s/nº, Bairro Planalto
80	EMEIEF SÃO MIGUEL	Rua Raimundo Cantuária, 9589, Bairro Jardim Santana
81	EMEIEF SOM DA CRAVIOLA	Rua Pirita, 8525, Bairro Tancredo Neves
82	EMEF ULISSES SOARES FERREIRA	Rua José Amador dos Reis, 2938, Bairro JK I
83	EMEIEF VÔO DA JURITI	Rua Antônio Fraga Moreira, 2833, Bairro JK I
84	EMEIEF VOVÓ HELENA	Rua Cutia, 1996, Bairro Ronaldo Aragão

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**66FB6821

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/11/2024. Edição 3861  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>